**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**
**CAMPUS DE SANTANA DO ARAGUAIA**
**INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA**

# RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEFINE ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA DOCENTE COORDENADOR (A) DE MONITORIA NO IEA.

A Diretora-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), Profª. Drª. Maria Elizabete Rambo Kochhann, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1676/2017, de 09/11/2017, publicada no Diário Oficial da União, n° 217, de 13/11/2017, Seção 2, à página 29, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária da Congregação do IEA, realizada no dia 26/02/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º A alocação de carga horária semanal para o (a) docente coordenador (a) de monitoria geral e/ou monitoria para disciplinas com práticas de laboratório deverá ser equivalente à carga horária da disciplina ministrada em sala de aula, conforme exemplificado abaixo:

a) Disciplina de 68 horas – 4 horas para a monitoria;
b) Disciplina de 51 horas – 3 horas para a monitoria;
c) Disciplina de 34 horas – 2 horas para a monitoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 2019.

Maria Elizabete Rambo Kochhann
Diretora Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA
Portaria n° 1676/2017